Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de reservatórios de água, de acordo com Termo de Convênio FPE 807/2023.
1.2. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da ordem de entrega ou da nota de empenho.
1.3. O objeto do presente processo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos materiais de expediente	Valor unitário	Valor total
01	13	Un.	Cisternas/reservatório 20.000 litros em polietileno, tronco cônico com tampa, de acordo com ABNT NBR 14.799	XXXXX	XXXXXX

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Vale Real tem parte da sua economia baseada no setor primário e é realizada na sua totalidade pela agricultura familiar. A produção é diversificada, onde o milho, alfafa, aipim, batata e uva se fazem presentes nas propriedades para o consumo próprio e comercializando o excedente. Destacam-se ainda a produção de frutas, hortaliças diversas e a criação de animais, além da pecuária que é realizada no sistema de integração “criação de frango de corte, aves postura, perus e suínos”
Em todas estas atividades a água é de fundamental importância e de alto consumo.
A aquisição dos reservatórios para distribuição as famílias com o saldo remanescente do Convênio FPE 807/2023 – Consulta Popular 2022/2023 foi aprovado pela Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação conforme termo de apostilamento anexo ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o saldo do convênio serão adquiridas 13 cisternas/caixas d’água com capacidade de armazenamento de 20.000 litros cada. Serão beneficiadas mais 13 famílias rurais que se caracterizam como agricultores familiares. As famílias beneficiadas irão receber o reservatório e a cada beneficiado caberá uma contrapartida que consiste no preparo do local para a instalação da cisterna, na tubulação para captar a água da chuva e também para o uso da mesma.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência, **exceto para serviços acessórios**, como transporte.
4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
4.3. As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e demais documentos apresentados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Início da Execução: a empresa contratada fará a entrega dos reservatórios no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de entrega ou nota de empenho emitida pelo município.
7.2. Os reservatórios deverão ser entregues nas propriedades das famílias beneficiadas, com endereços indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.
7.2.1 As propriedades se localizam no interior do município, a uma distância não superior a 15 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal.
7.3. A execução deve ser feita de forma transparente, ética e eficiente, sempre buscando o melhor resultado para a instituição, além de garantir o cumprimento das normas legais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.4. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.5. A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Viviane Andres e o fiscal do contrato será o servidor Clierson Josiney Thomas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES
9.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e demais documentos anexos ao processo.

10.3. O recebimento definitivo do produto ocorrerá de forma tácita 7 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale Real, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
12.1.1. Retardarem a execução do pregão;
12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VALE REAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
13.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

14. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO
Não se aplica.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
15.1. Para a presente contratação deverá ser formalizado Processo de Pregão Eletrônico.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada em documento próprio da empresa, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
17.1 A contratada deverá apresenta habilitação de acordo com o edital e a Lei Federal nº 14.133, e suas alterações.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS
18.1. O valor total estimado para o objeto desta contratação é de R$ 115.916,58 (cento e quinze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), conforme plano de trabalho aprovado pelo Estado.
18.2. Em caso de acréscimos e supressões, ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar as variações. Temos, portanto, uma alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos na elaboração do plano de trabalho, são verdadeiros e representam o melhor resultado seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE ANDRES
Data: 21/08/2026 06:49:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANE ANDRES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão custeadas com recursos financeiros, conforme a dotação orçamentária a seguir:

9 Secretaria Municipal da Agricultura
2 Serviço de Fomento Agrícola
04.0122.0012.2039- Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
Categoria 3339032000000 - Materiais Distribuição Gratuita (972)

9 Secretaria Municipal da Agricultura
2 Serviço de Fomento Agrícola
04.0122.0012.2039 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
Categoria 3339032000000- Materiais Distribuição Gratuita (970)

Vale Real/RS, 12 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE ANDRES
Data: 21/08/2026 06:50:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANE ANDRES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente